

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ART. 48, I e ART. 49, IV

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, sob as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

Prazo para Envio das Propostas e Documentação	08hs00min do dia 14 de maio de 2025 (horário de Brasília)
Sessão de Julgamento	08hs30min do dia 14 de maio de 2025 (horário de Brasília)
Envio das Propostas e Documentação	dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Fornecimento de Almoço para Evento de Escolha da Corte de Soberanas da Terceira Idade** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas para atender a esta dispensa de licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

08.01 - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação

2.044 – Manutenção Divisão Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (200)

08.01 - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação

2.044 – Manutenção Convênio BL PSB

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (395)

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1 A participação na presente dispensa de licitação, incorre na aceitação e cumprimento das definições estipuladas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 A participação do fornecedor na disputa da dispensa de licitação, se dará com o cumprimento das condições impostas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, de forma concomitante, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br, a **PROPOSTA** acompanhada dos documentos de **HABILITAÇÃO**, preferencialmente em **Pasta de Arquivo Compactado**, até a data e o horário estabelecido no preâmbulo deste termo.

4.3 O e-mail encaminhado deverá estar identificado com o Assunto/Título **“Processo Administrativo nº 393/2025 - Dispensa de Licitação nº 10/2025.”**

4.4 Não serão considerados e-mails, contendo propostas e documentos recebidos após a data e horário limite estipulado no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.



4.5 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Aviso de Contratação Direta.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação, datada e assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa contendo todos os dados do modelo do **ANEXO II**.

5.2 Deverá conter a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total de cada item, em reais, a marca e modelo do produto, quando for o caso.

5.3 Deverá possuir prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação.

5.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.7.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



6 HABILITAÇÃO.

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA;

6.1.4 Licitantes Inidôneos.

6.1.5 A verificação será realizada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo TCU através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, se for o caso.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.7.4 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumpre os requisitos de habilitação para o presente Aviso de contratação, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- b) Declaração assinada por contador e emitida no corrente ano de que se enquadra no benefício previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do **ANEXO III**.

6.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando em ordem de classificação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

7.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em prazo definido, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 CONTRATAÇÃO.

8.1 Após a homologação e adjudicação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 A assinatura do Contrato, caso for, deverá ocorrer preferencialmente de forma eletrônica/digital pela pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora;

8.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

8.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



8.3.1 O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2 A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

8.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

9.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



11.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 São obrigações da CONTRATADA:

11.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DO PAGAMENTO.

13.1 A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2 O pagamento será realizado conforme quantidades de refeições servidas, após a conferência e autorização do setor competente.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



13.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: **Razão Social:** *Município de Capitão/RS*; **CNPJ:** 94.706.132/0001-87; **Inscrição Estadual:** Isento; **Endereço:** Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta.

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

13.12 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

13.15 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante / adjudicatário que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A sanção prevista na alínea “b” do item 14.2, será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.5 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.7 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.



15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2 As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer informações emitidas pela Administração.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.11 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, estão disponibilizados na íntegra, no endereço eletrônico www.capitao.rs.gov.br. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Demais informações poderão ser solicitadas pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

16.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Declaração de Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- V. Minuta do Contrato.

Capitão/RS, 08 de maio de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital foi previamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, em cumprimento ao art. 53, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico publicado em anexo.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo disciplinar as condições para contratação do fornecimento de almoços para o evento de escolha da nova Corte da Terceira Idade de Capitão/RS, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade Estimada	Valor de Referência (unitário)	Valor Total
01	Refeição - almoço servida em estilo Buffet, no dia 28 de maio de 2025, composta por: - galeto (coxa e sobrecoxa assadas no espeto); - massa com molho de carne moída; - salada de maionese de batata - saladas diversas (cinco tipos); - pão; - cuca;	UN	280	R\$ 30,00	R\$ 8.400,00

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os grupos de terceira idade em nosso município são verdadeiros pilares de integração, bem-estar e socialização para os nossos idosos. Atualmente, aproximadamente 230 idosos participam ativamente dos quatro grupos ligados ao CRAS, demonstrando o impacto positivo que essas atividades têm em suas vidas.

4.2 O evento de escolha da corte da terceira idade tem como objetivo valorizar esses grupos e suas integrantes, promovendo a autoestima e o reconhecimento do papel fundamental que desempenham em nossa comunidade. Ao participar desse evento, as idosas são incentivadas a se envolver ativamente, fortalecendo os laços de amizade e solidariedade entre elas.

4.3 Os benefícios de encontros envolvendo os idosos são inúmeros: Promoção do Bem-Estar: A participação em atividades sociais contribui para a melhoria da saúde mental e emocional dos idosos, combatendo a solidão e a depressão. Estímulo à Socialização: Esses eventos proporcionam oportunidades para que os idosos compartilhem experiências, formando uma rede de apoio e amizade. Valorização da Experiência: Ao reconhecer e valorizar a participação ativa das idosas, estamos destacando a importância da experiência e



sabedoria que elas trazem para nossa comunidade. Incentivo à Participação Ativa: Eventos como este motivam os idosos a se engajarem em atividades físicas e culturais, promovendo um estilo de vida mais ativo e saudável.

4.4 Com o objetivo de proporcionar momentos que tragam esses benefícios, o encontro do dia 28 de maio foi planejado para ocorrer durante todo o dia, iniciando pela manhã, uma vez que é um dos poucos momentos em que os quatro grupos de convivência do CRAS se juntam. Por isso, torna-se necessário fornecer a refeição-almoço, para que permaneçam à tarde, presenciando a escolha da Corte e, posteriormente, participem de atividades com danças e brincadeiras.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, especificamente refeições do tipo almoço, para atender aos participantes do encontro dos grupos de convivência do CRAS, no dia 28 de maio de 2025. A refeição deverá ser preparada e entregue no local do evento, com qualidade nutricional, higiene e quantidade compatíveis ao número de pessoas estimado pela organização.

5.2 O fornecimento da alimentação garantirá a permanência dos participantes durante o turno da tarde, viabilizando sua participação nas atividades programadas, como a escolha da nova Corte e as dinâmicas de integração. A contratação assegura, assim, o bom andamento do evento e a efetivação dos objetivos propostos, especialmente no que se refere à promoção do bem-estar e ao fortalecimento dos vínculos comunitários entre os usuários da Política de Assistência Social.

5.3 São previstas, neste processo, 280 refeições para o evento, mas na semana anterior, com o levantamento realizado junto aos grupos, a quantidade será comunicada à empresa, para que possa se organizar em relação aos preparativos necessários, sendo pagos apenas os almoços servidos no dia, mediante lista com assinaturas dos presentes.

5.4 Em relação à refeição que deve ser servida, será em estilo Buffet, composta pelos seguintes itens:

- Galeto (coxa e sobrecoxa assadas no espeto);
- Massa com molho de carne moída;
- Salada de maionese com batata;
- Saladas diversas (cinco tipos);
- Pão e cuca.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratação dos serviços será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O evento será realizado no Salão da Sociedade Esportiva Sete de Setembro, no dia 28 de maio de 2025 e o almoço objeto deste processo deverá ser servido às 12 h.

6.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar todas as etapas da execução do serviço.



7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

7.2 A CONTRATADA deverá seguir expressamente as datas, horários e demais cronogramas e planejamento.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida subcontratação dos serviços.

9 GARANTIA

9.1 Para a referida aquisição e/ou contratação, não será solicitada Garantia.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, será a Sra. Leinamara Camini e sua substituta será Juliene Rockenbach.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O objeto contratado será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 O pagamento será definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo elencado no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, caput, inciso II, *“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”*.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 O critério de apresentação da proposta foi mediante a solicitação formal de cotação para os serviços nos moldes do objeto e aceitação da proposta após a conferência analítica dos preços mediante pesquisa de preço conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 40/2024 que evidenciou que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Não
() Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

(x) Não
() Sim () Opcional () Obrigatória

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não se Aplica



17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

(x) Não

() Sim

17.5 AMOSTRA

(x) Não

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste Termo foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, resultando no valor total de R\$ 8.400,00, como valor de referência.

18.2 As pesquisas para este processo foram realizadas por meio de sites oficiais, como o PNCP e o LicitaCon-RS. No entanto, houve dificuldade em localizar contratações realizadas por outros entes públicos que pudessem ser utilizadas como base para a formação do valor de referência. Algumas delas não apresentam a descrição dos gêneros alimentícios que compõem a refeição; outras contêm itens divergentes daqueles sugeridos pela Secretaria responsável; e há ainda contratações que envolvem o fornecimento em embalagens individuais, o que difere do formato necessário para o atendimento proposto neste processo (comprovações anexas). A contratação que mais se assemelha ao objeto e ao formato previstos neste Termo de Referência foi identificada no município de Feliz, que contratou um restaurante para fornecimento de almoço em estilo buffet livre, ao valor individual de R\$ 35,00, sem descrição dos itens a serem fornecidos para o almoço. Já, o município de Westfália, a um custo individual de R\$ 65,00, licitou serviço de fornecimento de almoço incluindo vários tipos de carnes e pratos quentes, o que difere do objeto neste Termo solicitado e eleva muito o custo individual do almoço.

18.3 Diante disso, e em conformidade com as necessidades elencadas neste Termo, foram contatados fornecedores constantes da lista de contatos do município, os quais apresentaram cotações baseadas em orçamento padrão previamente encaminhado. Um dos fornecedores consultados já possui histórico de contratações pelo município, tendo prestado serviços em eventos de diversos portes, mediante processos licitatórios. O segundo fornecedor atua no comércio local, oferecendo regularmente serviços de fornecimento de refeições (almoço e jantar).

18.4 Na planilha anexa, apresentamos os valores das cotações apresentadas pelos dois fornecedores e incluímos o valor da contratação do município de Feliz, que, mesmo não apresentando a descrição dos itens, oferece o almoço em estilo Buffet, a um preço similar aos apresentados pelos fornecedores convidados a apresentarem proposta, mostrando que esses valores levantados estão dentro do valor de mercado.

18.5 Para a formação do valor de referência, adotou-se o orçamento de menor valor, considerando a economicidade para a Administração Pública, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6 A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas. Dessa forma, o valor de referência ora definido servirá de base para a contratação pretendida, garantindo a regularidade do procedimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:



08.01 - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação
2.044 – Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (200)

08.01 - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação
2.044 – Manutenção Convênio BL PSB
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (395)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 15 de abril de 2.025.

Responsáveis pela elaboração:

Leinamara Camini
Dirigente de Equipe

Elizete Fachini
Secretária Municipal

☒ Defiro

☐ Indefero. Motivar: _____

Capitão/RS, 24/04/2025

Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

****Termo de Referência reproduzido na íntegra conforme documento original anexo ao processo de contratação e publicado juntamente ao presente edital. As informações contidas no mesmo são de responsabilidade do(s) servidor(es) que o elaborou(aram).***



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa de Licitação nº...../2025
Processo Administrativo nº/2025

Ao Município de Capitão/RS

Razão Social:				
Endereço:		Bairro:		Nº:
Cidade/UF:		CEP:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Telefone:		Telefone com WhatsApp:		
E-mail(s):				
Responsável Legal da Empresa e CPF		Nome:		CPF:
Dados Bancários da Empresa	Banco:	Agência:	Conta:	Pix:

Item	Código Interno Serviço / Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	9324	Refeição - almoço servida em estilo Buffet, no dia 28 de maio de 2025, composta por: - galeto (coxa e sobrecoxa assadas no espeto); - massa com molho de carne moída; - salada de maionese de batata - saladas diversas (cinco tipos); - pão; - cuca;	UN	280		

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- b) Prazo de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- d) Demais condições conforme Aviso de Contratação Direta.

(local), _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Dispensa de Licitação nº...../2025
Processo Administrativo nº/2025

Ao Município de Capitão/RS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu contador o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso I, Art. 18 – A da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, que tenham auferido no ano anterior receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local), _____ de _____ de 2025.

Contador e nº CRC

Observações:

- A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.
- Para o licitante enquadrado na condição jurídica de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a assinatura deste documento poderá ser realizada pelo próprio empreendedor, ficando dispensada a assinatura por Contador.



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº...../2025
Processo Administrativo nº/2025

Ao Município de Capitão/RS

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ nº, através de seu
representante legal Sr., CPF nº
....., **DECLARA** para devidos fins que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Não foi declarada inidônea e/ou suspensa por ato do Poder Público;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venham a alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira em relação ao presente Aviso de Contratação Direta;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(local), _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

O **Município de Capitão**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio André da Costa, CPF 556.845.050-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida, inscrita sob o CNPJ....., representada neste ato pelo Sr., CPF....., doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Dispensa de Licitação nº/2025, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Execução

1.1 É objeto do presente contrato, o **Fornecimento de Almoço para Evento de Escolha da Corte de Soberanas da Terceira Idade**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Código Interno Serviço / Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	9324	Refeição - almoço servida em estilo Buffet, no dia 28 de maio de 2025, composta por: - galeto (coxa e sobrecoxa assadas no espeto); - massa com molho de carne moída; - salada de maionese de batata - saladas diversas (cinco tipos); - pão; - cuca;	UN	280		

1.2 O evento será realizado no Salão da Sociedade Esportiva Sete de Setembro, no dia 28 de maio de 2025 e o almoço deverá ser servido às 12 h.

1.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar todas as etapas da execução do serviço.

1.4 A execução do objeto deverá ser procedida conforme detalhamento constante no Termo de Referência, proposta e demais anexos da Dispensa de Licitação nº/2025, o qual faz parte integrante deste termo.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1 O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

2.2 O presente contrato, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ conforme relacionado no Item 1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento, sendo neste já incluídas todas as despesas com impostos, salários, deslocamentos, fretes e demais encargos que venham a ocorrer em decorrência da execução do objeto.



3.2 Não haverá reajuste de preços pelo prazo do contrato.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

4.1 A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.2 O pagamento será realizado conforme quantidades de refeições servidas, após a conferência e autorização do setor competente.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada, da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: **Razão Social:** *Município de Capitão/RS*; **CNPJ:** 94.706.132/0001-87; **Inscrição Estadual:** Isento; **Endereço:** *Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.*

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.



4.12 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.14 Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

4.15 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.16 As despesas para atender a este contrato, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

08.01 - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação
2.044 – Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (200)

08.01 - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação
2.044 – Manutenção Convênio BL PSB
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (395)

Cláusula Quinta - Das Obrigações

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 São obrigações da CONTRATADA:

5.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 5.3.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 5.3.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.3.5** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.3.8** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 5.3.9** Assinar este termo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, preferencialmente de forma eletrônica/digital pela pessoa jurídica ou física (representante legal), através de certificado digital emitido por autoridade certificadora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

- 6.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 6.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 6.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 6.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



6.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4 A sanção prevista na alínea “b” do item 6.2, será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.5 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

6.7 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Sétima – Da Extinção

7.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta;

7.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3 Indenizações e multas.



Cláusula Oitava – Das Vedações

8.1 É vedado à contratada:

8.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Nona – Das Alterações

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – Da Fiscalização

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda - Da Vinculação ao Aviso de Contratação Direta

12.1 O presente termo fica plenamente vinculado ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº/2025 em todos os seus termos independentemente de estarem ou não aqui transcritos.



Cláusula Décima Terceira - Do Foro e da LGPD

13.1 Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

13.2 Ao assinar o presente Termo, a CONTRATADA declara ter total conhecimento e de que durante a vigência contratual, cumprirá plenamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de Agosto de 2018, sob pena de responsabilização pelo descumprimento da mesma.

Capitão/RS, de de 2.025.

Município de Capitão
Sr. Márcio André da Costa
CONTRATANTE

.....
Sr.....
CONTRATADA

Carlos Henrique Cadore
OAB/RS 103.518
Assessor Jurídico Municipal

Caser & Magagnin Advogados Associados
Leandro Toson Caser - OAB/RS 45.706
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

